

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>PROCESSO Nº:</b>         | 003/2025   |
| <b>INEXIGIBILIDADE Nº:</b>  | 003/2025   |
| <b>OBJETO:</b>              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA |
| <b>SETOR / INTERESSADO:</b> | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN  |
| <b>DATA DE REGISTRO:</b>    | 7 DE JANEIRO DE 2025   |



## SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 7 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex<sup>a</sup> que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, junto à empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94), empresa reconhecidamente especializada no objeto a ser contratado, por meio de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/2021), visando o aperfeiçoamento da transparência pública da Câmara Municipal, atendendo à criteriosa avaliação do Radar Nacional da Transparência Pública.

Atenciosamente,

**Kaio César Medeiros Azevedo**  
Secretário Administrativo



| <b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD</b>  |
|--|
| ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó  |
| SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa  |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.  |
| <b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>   |
| Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica em transparência pública.  |
| <b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>  |
| A referida contratação visa a obtenção de assessoria técnica para orientar e auxiliar os servidores e edis da Câmara Municipal de São José do Seridó a aperfeiçoarem os atos de transparência e publicidade da referida Casa Legislativa, adequando-se aos critérios de avaliação do Radar Nacional de Transparência Pública e, em consequência, às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.<br>Ante a simplicidade e o baixo do valor do objeto a ser contratado, propomos a dispensa do ETP. |
| <b>3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA</b>   |
| 12 meses   |
| <b>4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>  |
| Janeiro/2025.  |
| <b>5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>  |
| R\$ 26.600,00  |
| <b>6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |
| Ação: 2122 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – PJ; Fonte: 15000000   |
| <b>7. RESPONSÁVEL PELO DFD</b>   |
| <p style="text-align: center;"><i>Kaio César Medeiros Azevedo</i><br/><b>Kaio César Medeiros Azevedo</b></p>   |

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. SETOR REQUISITANTE:**

1.1. Secretaria Administrativa da Câmara.

**2. DO OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

| Item | Descrição   | Unid. | Quant. | V. Unit.     | V. Total      |
|------|---|-------|--------|--------------|---------------|
| 1    | Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública e alimentação do site da Câmara Municipal, objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN. | Mês   | 12     | R\$ 3.800,00 | R\$ 45.600,00 |

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Trata-se da contratação de assessoria técnica especializada em Transparência Pública, para orientar e auxiliar os servidores e edis da Câmara Municipal de São José do Seridó a aperfeiçoarem os atos de transparência e publicidade da referida Casa Legislativa, adequando-se aos critérios de avaliação do Radar Nacional de Transparência Pública e, em consequência, às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. A referida empresa foi contratada por esta Casa Legislativa no exercício 2024, obtendo o “Selo Diamante” com 100% dos critérios atendidos, saindo do nível “intermediário” de avaliação obtido no nível de 2023, o que demonstra a efetividade dos serviços na melhoria da qualidade da transparência pública.

3.3. A contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que se trata de assessoria técnica especializada no tema da transparência pública.

**4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA**

4.1. Secretaria Administrativa.

**5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO**



5.1. De acordo com a cotação de preços apresentada pela empresa, o custo estimado da contratação, por 12 (doze) meses, é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2025, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

## 7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação dos serviços descritos neste termo terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de subscrição do contrato administrativo.

7.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de Nota Fiscal/Fatura, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

## 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei nº 14.133/2021.

*Kaio César Medeiros Azevedo*

KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO  
Secretário Administrativo



Processo Licitatório nº 003/2025

**DESPACHO**

Recebo o referido processo licitatório, determinando a dispensa do ETP, ante a baixa complexidade da contratação sugerida.

Ato contínuo, solicito que a Tesouraria informe acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica em transparência pública.

São José do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2025.

**DANIEL ANDSON DA COSTA**

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 003/2025

**ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica em transparência pública, para atendimento à solicitação contida neste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 549/2024):

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0018 – Melhoria Organizacional

Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2025.

*Keyla Oliveira Silva*

KEYLA OLIVEIRA SILVA

Tesoureira



**Processo Licitatório nº 003/2025**

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica em transparência pública.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A  
LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário Municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 07 de janeiro de 2025.

**DANIEL ANDSON DA COSTA**

Presidente da CMSJS



**Processo Licitatório nº 003/2025**

**AUTORIZAÇÃO INTERNA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**RESOLVE**

Fica autorizada a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica em transparência pública, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação (art. 74, III, c, da Lei Federal n.º 14.133/2021), nos termos da Solicitação Inicial deste processo

São José do Seridó/ RN, 07 de janeiro de 2025.

**DANIEL ANDSON DA COSTA**

Presidente da CMSJS

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

---

DANIEL ANDSON DA COSTA  
PRESIDENTE

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA  
**Código Identificador:** 55184252

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO  
À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM  
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

**CONSIDERADO**, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea c;

CONSIDERANDO a análise das condições para a contratação direta;

Encaminhamos o presente processo, incluindo a minuta do contrato a ser celebrado, à Procuradoria desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/RN, 8 de janeiro de 2025.

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**

**ANÁLISE DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, Daniel Andson da Costa, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio da Inexigibilidade n.º 003/2025, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

A empresa selecionada para a contratação é a AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94), especializada no objeto em questão, tendo comprovada experiência em várias Câmaras Municipais deste Estado

Considerando o valor mensal estipulado pela empresa, concluímos que o custo total por 12 (doze) meses de assessoria, considerando a proposta de preços mensal de R\$ 3.800,00, será de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), preço compatível com o praticado em outros municípios.

Concluímos também que é inviável a competição nessa licitação, tratando-se de empresa reconhecida por sua especialização no assessoramento da transparência pública do Poder Legislativo, atendendo ao disposto no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

São José do Seridó/RN, 8 de janeiro de 2025.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

### PROPOSTA DE PREÇO

**RAZÃO SOCIAL:** AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA

**CNPJ:** 051.063.818/0001-94

**ENDEREÇO:** RUA ADAILTON CAVALCANTI, 161, COMISSAO, JARDIM DO SERIDO/RN, 59343-000

**TELEFONE:** (84) 9 9954-7441

**DATA:** 03/01/2025

| ÍTEM | DESCRIÇÃO  | UN  | QUANT. | ORÇAMENTO BASE |           |
|------|--|-----|--------|----------------|-----------|
|      |  |     |        | VR UNITÁRIO    | VR TOTAL  |
| 001  | SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA E TRANSPARENCIA PÚBLICA | MÊS | 12     | 3.800,00       | 45.600,00 |

Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



CPF: 073 [REDACTED] -06



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>51.063.818/0001-94<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>15/06/2023 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA |
|--|

|  |             |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>AGE ASSESSORIA E TRANSPARENCIA | PORTE<br>ME |
|--|-------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>58.12-3-01 - Edição de jornais diários<br>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários<br>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda<br>62.01-5-02 - Web design<br>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente<br>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade<br>73.11-4-00 - Agências de publicidade<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente<br>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                                     |               |                      |
|-------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R ADAILTON CAVALCANTI | NÚMERO<br>161 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-------------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                             |                               |          |
|-------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|
| CEP<br>59.343-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>COMISSÃO | MUNICÍPIO<br>JARDIM DO SERIDO | UF<br>RN |
|-------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|

|   |  |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>AGEASSESSORIAETRANSARENCIA@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(84) 9954-7441/ (0000) 0000-0000 |
|---|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>15/06/2023 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 14:33:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA**

**CNPJ: 51.063.818/0001-94**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**EDIONE SUZANE DA SILVA**, brasileira, solteira, Tecnóloga em Marketing, nascida em [REDACTED], nº do CPF 073 [REDACTED] 06, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN, na [REDACTED] CEP: 59.343-000;

**GILLYARD DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, nascido em [REDACTED], nº do CPF 057 [REDACTED] 296, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó/RN, na [REDACTED] CEP: 59.343-000 ambos sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA** com sede na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-00, inscrita no **CNPJ** sob o nº **51.063.818/0001-94**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN** sob o **NIRE 24201062739** em 15/06/2023, resolve assim, através do presente instrumento, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**Cláusula 1ª – Do Objeto Social**

O Objeto Social da empresa será:

**7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

**7311-4/00** – Agências de publicidade;

**6319-4/00** – Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;

**6201-5/02** – Web design;

**8219-9/99** – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

**6920-6/01** – Atividades de contabilidade;

**5812-3/01** – Edição de jornais diários;

**6201-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

**8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**5812-3/02** – Edição de jornais não diários;

**5912-0/99** – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

**6209/1-00** – Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;

**8211-3/00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

**6120-5/99** – Serviços de telecomunicações sem fio;

**6203-1/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

**8220-2/00** – Atividades de teleatendimento;

**6399-2/00** – Atividades de prestação de serviços de informática;

**6311-9/00** – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

**Cláusula 2ª – Da Ratificação das Cláusulas**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Aditivo, com a seguinte redação:

**DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA****CNPJ: 51.063.818/0001-94**

**EDIONE SUZANE DA SILVA**, brasileira, solteira, Tecnóloga em Marketing, nascida em [REDACTED], nº do CPF 073. [REDACTED] 06, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN, na [REDACTED] CEP: 59.343-000;

**GILLYARD DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, nascido em [REDACTED] nº do CPF 057 [REDACTED] 296, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó/RN, na [REDACTED] CEP: 59.343-000 ambos sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA** com sede na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-00, inscrita no **CNPJ** sob o nº **51.063.818/0001-94**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN** sob o **NIRE 24201062739** em 15/06/2023, vem consolidar o Contrato Social e Aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª – Da Denominação Social e Endereço da Sede**

A Sociedade gira sob a denominação social “**AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA**”, com sede na Rua Adailton Cavalcanti, Nº. 161, Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000.

**Cláusula 2ª – Do Foro Jurídico e Prazo de Duração**

Fica eleito, através deste contrato o foro jurídico na comarca de Jardim do Seridó/RN, e a empresa iniciou suas atividades em 01/06/2023 e terá duração por tempo indeterminado.

**Cláusula 3ª – Do Objeto Social**

O objeto Social da empresa será:

 **7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

**7311-4/00** – Agências de publicidade;

**6319-4/00** – Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;

**6201-5/02** – Web designe;

**8219-9/99** – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

**6920-6/01** – Atividades de contabilidade;

**5812-3/01** – Edição de jornais diários;

**6201-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

5812-3/02 – Edição de jornais não diários;

5912-0/99 – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

6209/1-00 – Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

6120-5/99 – Serviços de telecomunicações sem fio;

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;

6399-2/00 – Atividades de prestação de serviços de informática;

6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

#### Cláusula 4ª – Do Capital Social

O Capital Social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica totalmente distribuído da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA    | DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL |                 |             |
|--------------------------|-------------------------|-----------------|-------------|
|                          | Nº DE QUOTAS            | R\$             | %           |
| EDIONE SUZANE DA SILVA   | 2.550                   | 2.550,00        | 51%         |
| GILLYARD DA SILVA SANTOS | 2.450                   | 2.450,00        | 49%         |
| <b>TOTAL GERAL</b>       | <b>5.000</b>            | <b>5.000,00</b> | <b>100%</b> |

#### Cláusula 5ª – Da Administração

A administração da sociedade caberá a **EDIONE SUZANE DA SILVA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

A assinatura do administrador representando a empresa deverá ser efetuada isoladamente.

#### Cláusula 6ª – Da Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### Cláusula 7ª – Da Declaração de Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade, ou que impeçam de exercer atividades empresariais.

**Cláusula 8ª – Da Pró-labore**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 9ª – Distribuição de Lucros**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Cláusula 10ª – Da Retirada ou Falecimento do Sócio**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Paragrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 11ª – Da Cessão de Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem, fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 12ª – Da Responsabilidade**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 13ª – Do Encerramento**

A 31 de dezembro de cada ano será procedido Balanço Geral na empresa, para apuração dos resultados obtidos na mesma, sendo obedecido às determinações de que trata a cláusula 6ª (sexta).

E, por estarem justos e combinados, fez ser impresso o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024.

  
EDIONE SUZANE DA SILVA

Sócia Administradora

  
GILLYARD DA SILVA SANTOS

Sócio



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIANA AZEVEDO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 014150, registrado em 20/03/2023, inscrito no CPF n° 060[REDACTED]41, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                          |
|----------------------------------|----------------|--------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                     |
| 060[REDACTED]41                  | 014150         | DIANA AZEVEDO DOS SANTOS |



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2024 14:09 SOB N° 20240799860.  
PROTOCOLO: 240799860 DE 10/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414485672. CNPJ DA SEDE: 51063818000194.  
NIRE: 24201062739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2024.  
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA**  
**CNPJ: 51.063.818/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:58:58 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **C35D.5392.10C7.F82E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9315998**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA**  
CNPJ: **51.063.818/0001-94** Inscrição Estadual: **20.672.446-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **02/01/2025** às **22:28:22** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.129**.

Validade até **31/01/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Jardim do Seridó  
Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 024.946

Ressalvando o direito da MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município.

Contribuinte: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA  
C.N.P.J.: 51.063.819/0001-94

Certidão Válida por 30 dias

Jardim do Seridó, 02 de JANEIRO de 2025

Código de Validação: VBGV17426

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jardimdoserido.rn.gov.br>, pelo agente recebedor.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.063.818/0001-94  
**Razão Social:** AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA  
**Endereço:** RUA ADAILTON CAVALCANTI 161 / COMISSAO / JARDIM DO SERIDO / RN / 59343-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

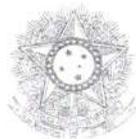
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2024 a 21/01/2025

**Certificação Número:** 2024122302536088020773

Informação obtida em 02/01/2025 22:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.063.818/0001-94  
Certidão n°: 50901/2025  
Expedição: 02/01/2025, às 22:23:26  
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.063.818/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Parnamirim, inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.070/0001-84, com sede na Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-670, vem, por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa AGE Assessoria e Transparência - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, tem como representante legal a Sra. Edione Suzane da Silva.

A referida empresa presta serviços especializados em Transparência Pública, com o objetivo de atender às exigências legais e cumprir as recomendações e critérios dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Destacamos que os serviços prestados pela AGE Assessoria e Transparência - ME resultaram em uma excelente evolução de **68,20%** no desempenho desta Casa Legislativa, segundo o site <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>, elevando o nível de Transparência Intermediário para o nível Diamante. Esse resultado evidencia a competência e o comprometimento da empresa na execução de suas obrigações.

Portanto, a AGE Assessoria e Transparência - ME cumpriu com zelo e competência suas responsabilidades, não havendo qualquer fato que desabone sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

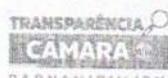
Por ser verdade, firmamos a presente.

Parnamirim/RN, 08 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
DALLIANE VANESSA PIRES ANDRADE  
Data: 09/12/2024 10:34:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dalliane Vanessa Pires Andrade  
Administradora



## ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São José do Seridó, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, 115 – Centro, São José do Seridó - RN, CEP: 59378-000, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Dantas Costa, presidente, vem, por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa AGE Assessoria e Transparência - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, tem como representante legal a Sra. Edione Suzane da Silva.

A referida empresa presta serviços especializados em Transparência Pública, com o objetivo de atender às exigências legais e cumprir as recomendações e critérios dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Destacamos que os serviços prestados pela AGE Assessoria e Transparência - ME resultaram em uma excelente evolução de **51,33%** no desempenho desta Casa Legislativa, segundo o site <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>, elevando o nível de Transparência Intermediário para o nível Diamante. Esse resultado evidencia a competência e o comprometimento da empresa na execução de suas obrigações.

Portanto, a AGE Assessoria e Transparência - ME cumpriu com zelo e competência suas responsabilidades, não havendo qualquer fato que desabone sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Lista de Avaliações

| Unidade Gestora                        | Ativar | Área Válida | Área Restrita | Área Certa | Índice de Transpar. | % das Especific. | Nível de Transpar. | % de Variação de Índice | Histórico de Nível       |
|--|--------|-------------|---------------|------------|---------------------|------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------|
| Totais                                 |        |             |               |            | 100,00%             | 100,00%          |                    |                         |                          |
| Câmara Municipal de São José do Seridó | Sim    | ✓           | ✗             | ✓          | 100,00%             | 100,00%          | Diamante           | 51,33%                  | Intermediário → Diamante |

São José do Seridó /RN, 10 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DANTAS  
COSTA:01163556467

Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS DANTAS  
COSTA:01163556467  
Data: 2024.12.10 07:18:54 -03'00'

\_\_\_\_\_  
José Carlos Dantas Costa  
Presidente Câmara Municipal de São José do Seridó



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002  
CNPJ. 10.873.396/0001-35

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AGE Assessoria e Transparência - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, a referida empresa prestou serviços especializados em Transparência Pública, com o objetivo de atender às exigências legais e cumprir as recomendações e critérios dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas, em 2024, a mesma cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Equador/RN, 23 de dezembro de 2024.

Fábio Aurélio Bulcão

Presidente câmara de vereadores

## ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Santana do Seridó, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.446/0001-84, com sede na Avenida Zezé Aprígio, nº 177, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, neste ato representada pelo Sr. Ivan Dantas de Souza, presidente, vem, por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa AGE Assessoria e Transparência - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, tem como representante legal a Sra. Edione Suzane da Silva.

A referida empresa presta serviços especializados em Transparência Pública, com o objetivo de atender às exigências legais e cumprir as recomendações e critérios dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Destacamos que os serviços prestados pela AGE Assessoria e Transparência - ME resultaram em uma excelente evolução de 152,64% no desempenho desta Casa Legislativa, segundo o site <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>, elevando o nível de Transparência Básica para o nível Diamante. Esse resultado evidencia a competência e o comprometimento da empresa na execução de suas obrigações.

Portanto, a AGE Assessoria e Transparência - ME cumpriu com zelo e competência suas responsabilidades, não havendo qualquer fato que desabone sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Lista de Avaliações

| Indicador     | Objetivo | Atual | Anterior | Variação | Nota | Observações | Atual | Anterior | Variação | Nota | Observações |
|---------------|----------|-------|----------|----------|------|-------------|-------|----------|----------|------|-------------|
| Transparência | 100%     | 100%  | 65%      | 35%      | 100% | 100%        | 100%  | 65%      | 35%      | 100% | 100%        |

Santana do Seridó/RN, 9 de dezembro de 2024

  
Ivan Dantas de Souza

Presidente Câmara Municipal de Santana do Seridó





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

### ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Municipal de Carnaúba do Dantas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 58.195-000, neste ato devidamente representada pela Sra. MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, inscrito com o CPF sob o nº 829. [REDACTED]-04, residente e domiciliada no município de Carnaúba dos Dantas/RN, vem por meio deste, atestar para os devidos fins que a AGE ASSESSORIA E TRANSPARÊNCIA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 51.063.818/0001-94, por sua representante legal, Edione Suzane da Silva.

Registramos que a referida empresa presta serviços relacionados à Transparência Pública para atender as normas legais e cumprir as recomendações e critérios dos Órgãos Fiscalizadores, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou ótimo resultado, uma vez que esta Casa Legislativa atingiu o maior índice de Transparência Pública no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, sendo agraciada com o selo Diamante. Portanto, a AGE ASSESSORIA E TRANSPARÊNCIA - ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2024.

*Marli de Medeiros Dantas*

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CPF: 829. [REDACTED]-04

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Caicó, inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.940/0001-58, com sede na Rua Felipe Guerra, 157 - Centro - CEP: 59300-000 - Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo dos Santos da Costa, presidente, vem, por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa AGE Assessoria e Transparência - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, tem como representante legal a Sra. Edíone Suzane da Silva.

A referida empresa presta serviços especializados em Transparência Pública, com o objetivo de atender às exigências legais e cumprir as recomendações e critérios dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Destacamos que os serviços prestados pela AGE Assessoria e Transparência - ME resultaram em uma excelente evolução de **165,95%** no desempenho desta Casa Legislativa, segundo o site <https://radardatransparencia.atricom.org.br/panel.html>, elevando o nível de Transparência Básica para o nível Prata. Esse resultado evidencia a competência e comprometimento da empresa na execução de suas obrigações.

Portanto, a AGE Assessoria e Transparência - ME cumpriu com zelo e competência suas responsabilidades, não havendo qualquer fato que desabone sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Lista de Avaliações

| Índice Gestora            | Ativ. Web | Ativ. Redes | Ativ. Social | Índice de Transparência | Índice de Qualidade | Índice de Transparência | % de Variação de Índice | Variação por Índice | Histórico do Nível |
|---------------------------|-----------|-------------|--------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| Totais                    |           |             |              | 65,47%                  | 142,00%             |                         |                         |                     |                    |
| Câmara Municipal de Caicó | Sim       | ✓           | ✓            | 65,47%                  | 142,00%             | 165,95%                 | 165,95%                 | ★ Sim               | Básico → Prata     |

Caicó/RN, 12 de dezembro de 2024

IVANILDO DOS  
SANTOS DA  
COSTA:785 [REDACTED] 41  
5

Assinado de forma digital  
por IVANILDO DOS SANTOS  
DA COSTA:785 [REDACTED] 15  
Dados: 2024.12.12 10:31:52  
-03'00'

Ivanildo dos Santos da Costa  
Presidente Câmara Municipal de Caicó



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS  
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 003/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. DANIEL ANDSON DA COSTA, brasileiro, solteiro, professor, portador da Identidade Civil nº 2.000.000 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 088.000.000-07, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Município de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominada CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, conforme cláusulas e condições adiante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.2.1. o termo de referência;
- 2.2.2. a proposta do contratado;
- 2.2.3. a autorização da contratação direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO**

3.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Contratante, conforme condições, prazos e locais indicados pela Câmara Municipal.

3.2 Os serviços serão disponibilizados à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, iniciando-se em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), conforme detalhamento que se segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QNT | VR UNT | VR TOTAL |
|------|--|-----|-----|--------|----------|
| 1    | Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública e alimentação do site da Câmara Municipal, objetivando atender os critérios do Radar da | MÊS | 12  |        |          |



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 003/2025**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, fazendo menção ao Processo Licitatório n.º 003/2025 – Inexigibilidade n.º 003/2025, atestados e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2025, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó

Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 003/2025**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1. Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:**

- 9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 003/2025**

- 9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

10.3. O valor da multa referida no item 10.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 003/2025**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 12.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;
- 12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.1.9. a decretação de falência;
- 12.1.10. a dissolução da sociedade;
- 12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;
- 12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS  
CNPJ 10.873.032/0001-55

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 003/2025**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, \_\_\_\_\_ de 2025.

*Daniel Andson da Costa*

Daniel Andson da Costa  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .....

2 .....

CPF Nº .....

CPF Nº .....



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 - São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025.**  
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2025.

### PARECER

**EMENTA:** LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III, C, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

### I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório, o qual objetiva-se a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica em transparência pública, visando a melhoria na qualidade da transparência dessa Casa e o atendimento aos critérios de avaliação e fiscalização do Radar Nacional de Transparência Pública, por meio de inexigibilidade de licitação.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Vieram os autos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO:

*ma*



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmai.com



Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021<sup>1</sup>, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em que pese a abertura de procedimento licitatório ser regra, há hipóteses em que a Lei Federal n.º 14.133/2021 permite a contratação de forma direta, o que ocorre nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Na situação em análise, busca-se a contratação de assessoria especializada em transparência pública do Poder Legislativo, por meio da inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei de Licitações. Vejamos o teor do dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

De acordo com as informações constantes no termo de referência, a contratação da assessoria técnica destina-se ao aprimoramento de todo o setor de transparência pública da Câmara Municipal, abrangendo o setor administrativo e o legislativo do órgão, adequando-a aos critérios de avaliação e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, por meio do Radar Nacional da Transparência Pública.

A empresa foi contratada por esta Câmara Municipal no exercício 2024, obtendo um significativo avanço em seus índices de transparência, passando do nível "intermediário" em 2023, para o nível "Diamante" em 2024, o que indica grande melhoria na transparência pública, área onde a empresa a ser contratada é especializada, prestando a citada assessoria em cerca em inúmeras Câmara Municipais deste Estado, conforme documentos anexados ao processo.

Considerando os documentos que instruem o processo, entendo que a contratação objeto do processo licitatório, por inexigibilidade de licitação, atende ao disposto na Lei de Licitações.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando minuciosamente os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD e do termo de referência.

No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que a proposta apresentada pela empresa possui informações claras e suficientes sobre o gasto mensal e anual.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

4



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), já foram analisados pela Agente de Contratação, a quem cabe tal atribuição. Não observei qualquer irregularidade na citada análise, de modo que estão preenchidos esses requisitos.

A Agente de Contratação encontrou os termos da proposta semelhantes aos valores praticados em outras Câmaras Municipais. Outrossim, a empresa manteve o valor mensal que já praticou no exercício 2024, não havendo reajustes para essa nova contratação.

A escolha do fornecedor se deu por sua expertise no campo da transparência pública e pelos significativos resultados obtidos pela assessoria na avaliação do Radar da Transparência, restando devidamente justificada.

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

Também constam no processo o ato de nomeação da agente de contratação e da equipe de apoio, assim como a minuta do termo de referência.

Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmai.com



No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmail.com



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da contratação encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à contratação. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### **III - CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da regularidade da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela emissão de



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



parecer jurídico favorável, sem ressalvas, à contratação por meio da Inexigibilidade n.º 003/2025.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 9 de janeiro de 2025.

**JOSEANE MAGNA AZEVÊDO**  
PROCURADORA LEGISLATIVA  
OAB/RN 14.613



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n º 14.133/2021, com parecer jurídico favorável à contratação da AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME para a execução do objeto deste processo licitatório, no valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Constam no processo licitatório os elementos necessários à caracterização do objeto, proposta de preços, comprovação da regularidade fiscal e jurídica da empresa e disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Submeto o ato à autoridade superior homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2024.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*  
MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS  
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

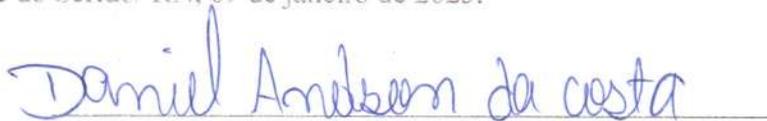
De acordo.

Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, junto à AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94), a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, com o valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da supracitada lei e, ato contínuo, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa.

Dê-se publicidade ao presente termo e ao extrato do contrato.

São José do Seridó/ RN, 09 de janeiro de 2025.



DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS  
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 003/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/ MF sob o n° 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Daniel Andson da Costa, brasileiro, solteiro, professor, portador da Identidade Civil n.º 2 [REDACTED] SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 088 [REDACTED]-07, residente e domiciliado na [REDACTED] Município de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominada CONTRATANTE e AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.063.818/0001-94, localizada na Rua Adailton Cavalcanti, n.º 161, Bairro da Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, representada por sua sócia, Sra. Edione Suzane da Silva, portadora da Identidade Civil n.º 2 [REDACTED] ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 073 [REDACTED] 06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.
- 2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:
  - 2.2.1. o termo de referência;
  - 2.2.2. a proposta do contratado;
  - 2.2.3. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 3.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Contratante, conforme condições, prazos e locais indicados pela Câmara Municipal.
- 3.2 Os serviços serão disponibilizados à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, iniciando-se em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme detalhamento que se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS  
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 003/2025

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QNT | VR UNT          | VR TOTAL         |
|------|--|-----|-----|-----------------|------------------|
| 1    | Contratação de prestação de serviços com assessoria em transparência pública e alimentação do site da Câmara Municipal, objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN | MÊS | 12  | R\$<br>3.800,00 | R\$<br>45.600,00 |

4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, fazendo menção ao Processo Licitatório n.º 003/2025 – Inexigibilidade n.º 003/2025, atestados e aceitos pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 003/2025

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2025, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó  
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 003/2025

- 9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

4



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 003/2025

licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

10.3. O valor da multa referida no item 10.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.7. Pelo descumprimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.9. a decretação de falência;

12.1.10. a dissolução da sociedade;

12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;

12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS  
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fis. \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 003/2025

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

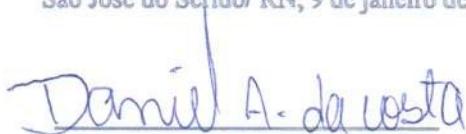
14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, 9 de janeiro de 2025.



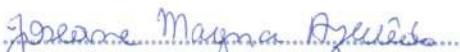
Daniel Andson da Costa  
CONTRATANTE



Edione Suzane da Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF N° 123. [REDACTED] -45

2.   
CPF N° 100. [REDACTED] 29

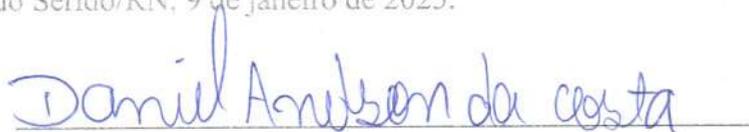


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS  
CNPJ 10.873.032/0001-55

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA; **VIGÊNCIA:** 9 de janeiro de 2025 a 8 de janeiro de 2026; **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 9 de janeiro de 2025.



DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

De acordo.

Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, junto à AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94), a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, com o valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da supracitada lei e, ato contínuo, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa. Dê-se publicidade ao presente termo e ao extrato do contrato.

São José do Seridó/ RN, 09 de janeiro de 2025.

---

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA

**Código Identificador:** 10672118

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/01/2025. EDIÇÃO 2067. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 003/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;  
CONTRATADA: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA  
ME (CNPJ: 51.063.818/0001-94); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA;  
VIGÊNCIA: 9 de janeiro de 2025 a 8 de janeiro de 2026; DOTAÇÃO:  
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de São Jose do  
Seridó, Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da Câmara  
Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de  
terceiros (pessoa jurídica), Fonte: 15000000 - Recursos não  
vinculados de impostos; VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e  
cinco mil e seiscentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso  
III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 9 de janeiro de 2025.

---

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:** DANIEL ANDSON DA COSTA

**Código Identificador:** 06568343

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/01/2025.  
EDIÇÃO 2067. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAL – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO

|                           |  |                   |
|---------------------------|--|-------------------|
| UNIDADE GESTORA:          | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDO | NÚMERO DO RECIBO: |
| PROCESSO DE DESPESA:      | 003 / 2025                             | 429518            |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: | Inexigibilidade de Licitação           |                   |

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2025  
Data da Expedição do Termo: 09/01/2025 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 10/01/2025 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III  
Valor Contratado: 45600,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: DANIEL ANDSON DA COSTA  
CPF: 088.000.007

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 3063C2AC5BABDDB9D5F106EE96D8E6BA

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEX.pdf  
Código Validador do Arquivo: 26DAEB9861CC58A90FD76B3494CC6B88

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1A6AD4736A7054A2705A531EBC2DFE2E

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEX.pdf  
Código Validador do Arquivo: DD4360E3D57ECAD881DE717F7D18B63E

Nome do Arquivo Anexado: PROPOSTA.pdf  
Código Validador do Arquivo: E35898FEB8048F09D1DCE1B1595B191F

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8851F698BEFD6D94AE772F9643654A75

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: B0A858A9D7EE29M24986C1EA5A6D3F2E

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO.pdf



Código Validador do Arquivo: C70BE713B9E9F88B831B355BEAE39953

**JUSTIFICATIVA(S):**

A REFERIDA CONTRATAÇÃO VISA A OBTENÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA ORIENTAR E AUXILIAR OS SERVIDORES E EDIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ A APERFEIÇOAREM OS ATOS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DA REFERIDA CASA LEGISLATIVA, ADEQUANDO-SE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RADAR NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E, EM CONSEQUÊNCIA, ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:429518

Data e hora do Envio: 10/01/2025 11:29:00

Data e hora da criação deste Documento: 10/01/2025 11:29:19